



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICIDADE DE TV

Contrato n° 60/2022

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro**, portador do CPF n. 948.753.320-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RADIO E TV UMBU**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 89.294.565/0001-32, com endereço na Rua Princesa Isabel esquina Otavio Rocha, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 14133/2021, mais as normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 1.677/2022, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços de publicidade institucional, programetes de 30 (trinta) segundos, na sua programação, divulgados nos horários do Jornal do Almoço dos dias 14, 16, 19, 21 e 23 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda - O Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais)** pela execução do serviço discriminado na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0301-Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00 - outros serviços de terceiro- pessoa Jurídica
2009- Manutenção serv. Sec. Administração.

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado pela administração municipal 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal e planilha do dia e horário da veiculação da publicidade.

Clausula Quinta - O prazo do presente contrato é de 05 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na



Lei 14133/2021.

Cláusula sétima - Acordam também as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste contrato.

Cláusula Oitava - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

JOAO SIRINEU PELISSARO

Data: 07/12/2022 11:59:09-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**João S. Pelissaro,
Prefeito Municipal**

AURELIO LEMOS
CLASEN:690918
70087

Assinado de forma digital
por AURELIO LEMOS
CLASEN:69091870087
Dados: 2022.12.08 16:25:18
-03'00'

LEONARDO MILANO
PERSIGO:01090391064

Assinado de forma digital por
LEONARDO MILANO
PERSIGO:01090391064
Dados: 2022.12.08 16:29:19 -03'00'

**Radio e TV Umbú
CNPJ: 89.294.565/0001-32**

Testemunhas: _____